



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 REGISTRO DE PREÇOS 007/2021.

Validade: 12 (doze) meses após a assinatura.

Aos 2 (dois) dias do mês de Março de 2021, **o Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

J. PHARMA HOSPITALAR LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.988.592/0001-71, sediada na Rua Oto Nunes Coelho, nº 215, bairro Vila Bretas, CEP.: 35.032-320, cidade Governador Valadares - MG, neste ato representada por suas sócias as Sras. Maria Ceci Cordeiro de Oliveira, brasileira, sócia administradora, portadora da Carteira de Identidade RG nº MG-12.201.180, SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 598.592.294-49, residente e domiciliada na Rua Dezesseis, nº 901, apto. 202, Ilha dos Araújo, CEP.: 35.020-660, Governador Valadares – MG e Gecileia Aparecida Caetano, brasileira, sócia administradora, portadora da Carteira de Identidade RG nº M4.684.370, SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 837.255.716-00, residente e domiciliada na Rua José Oliveira Andrade, nº 20, Universitário, Governador Valadares – MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 007/2021, Registro de Preços Nº. 007/2021, julgado em 22/02/2021 e homologado em 02/03/2021, regido pelo disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição estimada de medicamentos para distribuição gratuita pela Farmácia de Todos de Rodeiro, pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL		J. PHARMA HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ 21.988.592/0001-71				TOTAL	491.548,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V. UNT.	V. TOT.
12	375611	AGUA PARA INECAO 10ML	10.000,00	UNIDADE	FARMACE	0,35	3.500,00
27	234	ANLODIPINO 5MG	24.000,00	COMPRIMID	GEOLAB	0,05	1.200,00
56	248	CAPTOPRIL 25 MG	6.000,00	COMPRIMID	MULTILAB	0,05	300,00
64	252	CETOCONASOL 2% CREME	1.200,00	UNIDADE	CIMED	5,09	6.108,00
67	368158	CETOCONAZOL 20MG/G SHAMPOO FR 100ML	1.200,00	UNIDADE	NATIVITA	6,40	7.680,00
68	369884	CETOCONAZOL+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+SULFATO DE NEOMICINA 20+0,64+2,5M	2.400,00	UNID.	PHARLAB	4,23	10.152,00
72	254	CICLOBENZAPRINA 5MG	14.000,00	COMP	NOVA QUIMICA	0,10	1.400,00
76	375571	CINARIZINA 25MG	20.000,00	COMPRIMID	RANBAXY	0,20	4.000,00
86	392029	CLOR DE TRAMADOL 1MG\2ML	3.000,00	UNID.	HIPOLABOR	1,63	4.890,00
87	391696	CLOR DE TRAMADOL 50MG	6.000,00	COMP	HIPOLABOR	0,33	1.980,00
89	375609	CLORETO DE SODIO 0,9% 20ML	6.000,00	FRASCOS	SAMTEC	0,63	3.780,00
98	362844	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	6.000,00	COMP	DELTA	0,63	3.780,00
126	391311	DEXCLORFENTRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	8.400,00	UNID.	NATULAB	1,43	12.012,00
132	380311	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	12.000,00	COMPRIMID	BELFAR	0,09	1.080,00
147	395603	DROPROPIZINA 1,5MG\ML	1.200,00	UNID.	ELOFAR	4,00	4.800,00
148	395604	DROPROPIZINA 3MG\ML	1.200,00	UNID.	ELOFAR	5,20	6.240,00
153	283	ENALAPRIL 20MG	24.000,00	COMPRIMID	CIMED	0,06	1.440,00
170	392285	FUM DE QUETIAPINA 50MG	3.000,00	UNID.	EUROFARMA	5,90	17.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



173	375589	FUROSEMIDA INJETAVEL 20MG/2ML	3.000,00	AMP.	SANTISA	0,81	2.430,00
179	398179	GROW VIT BB 20ML GOTAS	2.400,00	FR.	CIFARAMA	26,00	62.400,00
180	398180	GROW VIT SOLUÇÃO ORAL 240ML	2.400,00	FR.	CIFARAMA	65,90	158.160,00
196	390002	IBUPROFENO 50MG	2.400,00	FR.	NATULAB	1,56	3.744,00
210	392316	LEVOFLOXACINO 500 MG	15.000,00	COMP	CIMED	0,67	10.050,00
220	375578	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	5.000,00	COMP	GEOLAB	0,05	250,00
223	380383	MEBENDAZOL 100GM	12.000,00	COMPRIMID	BELFAR	0,31	3.720,00
224	380384	MEBENDAZOL 20MG	2.400,00	FRASCOS	NATULAB	1,40	3.360,00
256	313	NORTRIPITILINA 50MG	6.000,00	COMPRIMID	RANBAXY	0,65	3.900,00
263	391279	OXAL DE ESCITALOPRAM 20M	6.000,00	COMP	NOVA QUIMICA	0,52	3.120,00
264	390995	OXAL. DE ESCITALOPRAM 10MG	6.000,00	COMP	NOVA QUIMICA	0,25	1.500,00
270	319	PAROXETINA 20MG	48.000,00	COMPRIMID	AUROBINDO	0,26	12.480,00
271	393388	PIOGLITAZONA 30MG	10.000,00	COMP	NOVA QUIMICA	1,13	11.300,00
286	375584	PYR-PAM 100MG	6.000,00	COMPRIMID	CIFARAMA	4,40	26.400,00
287	380317	PYR-PAM 10MG/ML	1.200,00	FRASCOS	CIFARAMA	29,00	34.800,00
289	398183	QUETIAPINA DE 200MG	6.000,00	COMP	EMS	0,83	4.980,00
304	329	SECNIDAZOL 1.000G	4.800,00	COMPRIMID	PHARLAB	0,74	3.552,00
305	381986	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA 13 X 0,33 (1 EM 1 UNIDADE) DE 1ML	60.000,00	UNIDADE	DESCARPACK	0,44	26.400,00
329	374370	UNINALTREX - CLORIDATO DE NALTREXONA 50MG	1.440,00	UNIDADE	UNIO QUIMICA	4,00	5.760,00
338	375587	VITAMINA C GOTAS 20ML	3.000,00	FRASCOS	NATULAB	1,50	4.500,00
339	397044	VITAMINA D 2000UI	4.000,00	COMP	PRATI	0,68	2.720,00
347	380376	CEFALEXINA 500MG	24.000,00	COMPRIMID	ABL	0,51	12.240,00
353	393369	SOMALGIM CARDIO 81	6.000,00	COMP	EMS	0,29	1.740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do item licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega do objeto licitado será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), de acordo com necessidade do Município, não havendo cota mínima para pedido, conforme estabelecido no Termo de Referência ANEXO I e terá o prazo de até 05(cinco) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A presente Ata de Registro de preços terá de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

14.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

14.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 02 de Março de 2021.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Maria Ceci Cordeiro de Oliveira
J. PHARMA HOSPITALAR LTDA – ME
Detentor

Gecileia Aparecida Caetano J. PHARMA HOSPITALAR LTDA – ME
Detentor

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____